



PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 005/ 2017

EDITAL DE CONVITE N.º 004/ 2017

**CONTRATO Nº 006/2017 – CONVITE Nº 004/2017**

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE ARARUAMA, POR INTERMÉDIO DE SEU PRESIDENTE E A EMPRESA TECNOINFO INFORMÁTICA DE ARARUAMA EIRELI ME.

Pelo presente instrumento particular, a **CÂMARA MUNICIPAL DE ARARUAMA**, órgão do Município de Araruama, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no cadastro geral MF sob o n. 30.173.207/0001-29, com sede na Av. John Kennedy nº 120, Araruama, RJ, neste ato representada pelo Presidente da Câmara Municipal, Sr., Carlos Alberto Siqueira da Silva, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **TECNOINFO INFORMÁTICA DE ARARUAMA EIRELI ME**, portadora do CNPJ nº. 16.554.145/0001-74, estabelecida a Rua Major Félix Moreira, 73 – sala 204 – centro - Araruama, neste ato representada por Rogério Soares Pereira, portador da C.I. nº 0 79554788 e do C.P.F. nº 989.288.057-91, domiciliado à Rua Tomas Antônio Gonzaga, 34 – casa – Praça da Bandeira – Araruama - RJ, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si ajustado o presente **CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE**, sob a regência da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, com a Lei Complementar nº 123/2006, com a I.N. 103/2007 do DNRC – Departamento Nacional de Registro no Comércio, Lei Federal 8.078/90 (Código de proteção e defesa do consumidor), e com as demais legislações aplicáveis ao tema, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1 - O presente **CONTRATO** tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE**, em conformidade com o Edital de Licitação, na modalidade **CONVITE** nº: 004/2017 que, com seus anexos, integra este Termo, independente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE FORNECIMENTO E SUA EXECUÇÃO**

2.1 – O fornecimento do objeto desta licitação dar-se-á no decorrer da vigência deste **CONTRATO**, de forma parcelada, conforme necessidade desta Administração.



2.2 – O fornecimento dar-se-á a partir da publicação deste Termo.

2.3 - Os produtos deverão ser entregues de acordo com as quantidades solicitadas por escrito pela **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a partir do recebimento do pedido.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

3.1 – A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** pelo fornecimento do objeto deste **CONTRATO** o valor global de R\$ 35.126,40. (Trinta e cinco mil, cento e vinte e seis reais e quarenta centavos).

3.2 – A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** os preços unitários conforme estipulado na tabela abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	VALOR
1	Almofada para carimbo nº 03	Unidade	R\$ 6,20
2	Apontador para lápis, manual, retangular, corpo metálico dim. (mm) 25x15 (caixa c/ 12)	Caixa	R\$ 14,90
3	Borracha VA 40/ 40x40 (caixa c/ 12)	Caixa	R\$ 9,80
4	Caixa em material de plástico, polionda, cores, para arquivo morto, dim. (mm) 246x360x133x350 g/m <sup>2</sup>	Unidade	R\$ 5,80
5	Pasta em material de plástico, polionda, cores, para arquivo morto, dim. (mm) 350x245x60 mm	Unidade	R\$ 8,00
6	Pasta em material de plástico, polionda, cores, para arquivo morto, dim.(mm) 315x226x18 mm , pacote com 5.	pacote	R\$ 42,90
7	Caneta esferográfica – corpo plástico sextavado transparente cristal, ponta com esfera de tungstênio, escrita média em cor azul (caixa c/ 50)	Caixa	R\$ 55,00
8	Caneta esferográfica – corpo plástico sextavado transparente cristal, ponta com esfera de tungstênio, escrita média em cor preta (caixa c/ 50)	Caixa	R\$ 55,00
9	Caneta esferográfica – corpo plástico sextavado transparente cristal, ponta com esfera de tungstênio, escrita média em cor vermelha (caixa c/ 50)	Caixa	R\$ 55,00
10	Caneta hidrográfica ponta de poliéster, resinas plásticas, tinta atóxica a base de água (caixa c/ 12)	Caixa	R\$ 13,90
11	Caneta marca texto, tinta cor amarela fluorescente e a base d'água (caixa c/ 12)	Caixa	R\$ 34,00
12	Carbono, cores, composição, ceras, óleos, plastificantes e corantes (caixa c/ 100 folhas)	Caixa	R\$ 100,00
13	Clips em arame, aço niquelado, tamanho nº 2/0 diâmetro de 0,1 mm, caixa com 720 unidades	Caixa	R\$ 22,00
14	Clips em arame, aço niquelado, tamanho nº 6/0 diâmetro de 0,1 mm, caixa com 50.	Caixa	R\$ 3,70



Estado do Rio de Janeiro  
Câmara Municipal de Araruama



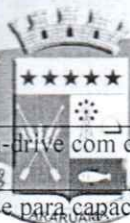
15	Cola bastão, composição: resina sintética, glicerina corante (caixa c/ 12)	Caixa	RS 18,00
16	Cola plástica, 90 g, composição: acetato de polivinila (caixa c/ 12)	Caixa	RS 26,00
17	Cola instantânea, 3 gramas a base esterdeclanoacrilato – (caixa c/ 24)	Caixa	RS 140,00
18	Corretivo líquido, para aplicação em papel comum, secagem rápida, frasco 18 ml; caixa c/ 12	Caixa	RS 28,00
19	Elástico 100% látex, cor amarela, numero 18, espessura 1,5 mm, 100% látex, pacote com 1 kg	Pacote	RS 38,00
20	Faca estilete, lâmina aço temperado, larga, deslizante com sistema de travamento; (caixa c/ 12)	Caixa	RS 30,00
21	Etiqueta auto adesiva – tamanho 50,8 mm x 101,6 mm pacote com 100 folhas	Pacote	RS 70,00
22	Etiqueta auto adesiva – tamanho 25,4 mm x 101,6 mm pacote com 100 folhas	Pacote	RS 70,00
23	Etiqueta auto adesiva – tamanho 138,11 mm x 212,73 mm pacote com 25 folhas	Pacote	RS 25,90
24	Extrator de grampo, tipo espátula, em chapa de ferro, cromado, espessura 1,0 mm; caixa c/ 12	Caixa	RS 16,90
25	Fita adesiva, papel crepe gomado dim. 25 mm x 50 m; pacote com 6 und	Pacote	RS 38,80
26	Fita adesiva em celofane dim. 12 mm x 65 mm; 10 und	Pacote	RS 24,10
27	Fita adesiva em celofane dim. 12 mm x 10 mm; 10 und	Pacote	RS 8,00
28	Grampeador, estrutura metálica, topo e base plástica 20 folhas, grampo 26/6	Unidade	RS 55,00
29	Grampeador, estrutura metálica, base antiderrapante, ajuste de profundidade, grampeia até 240 folhas, grampo 24/08, 24/10, 23/8, 23/10, 23/13, 23/15, 23/17, 23/20 e 23/23	Unidade	RS 168,90
30	Grampo em ferro niquelado/ galvanizado, tam. 26/6, caixa com 5000	Caixa	RS 7,00
31	Grampo em ferro niquelado/ galvanizado, tam. 23/13, caixa com 5000	Caixa	RS 20,20
32	Lápis grafite, graduação nº 2, caixa com 144.	Caixa	RS 54,80
33	Livro de ata 100 folhas, capa contra capa, papelão 697g/m <sup>2</sup> , revestido por papel Kraft 110 g/m <sup>2</sup> - folhas internas papel off-set 56g/m <sup>2</sup> - formato. 203 mm x 298 mm	Unidade	RS 19,90
34	Livro de ata 200 folhas, capa contra capa, papelão 697g/m <sup>2</sup> , revestido por papel Kraft 110 g/m <sup>2</sup> - folhas internas papel off-set 56g/m <sup>2</sup> - formato. 203 mm x 298 mm	Unidade	RS 38,20
35	Livro de protocolo 215x157 mm (100 folhas) capa revestida em papel off-set 120 gr/m <sup>2</sup> plastificado, miolo: papel off-set 56 gr/m <sup>2</sup> com folhas numeradas	Unidade	RS 13,80
36	Pasta em cartolina, supensa, marmorizada, com suporte de ferro, tam. 240x375 mm, espessura 0,3 mm	Unidade	RS 3,10
37	Pasta em plástico, cores, opaco, com elástico, tam. 240x340x40mm, espessura superior a 0,75mm	Unidade	RS 4,10
38	Pasta em plástico, com prendedor fixo, cores dim. (mm) 240x350,5;	Unidade	RS 2,80
39	Pasta em papelão, cores, opaco, com elástico, tam. 240x340x40mm, espessura superior a 0,75 mm	Unidade	RS 2,70
40	Pasta em papelão, com prendedor fixo, cores dim. (mm) 240x350,5;	Unidade	RS 2,20



Estado do Rio de Janeiro  
Câmara Municipal de Araruama



41	Fita adesiva, dupla face, dim. 25mmx20m espessura 1,7 mm;	Unidade	RS 12,90
42	Pasta registradora lombada larga com ferragem niquelada e olhal, prendedor plástico, forração em papel monolucido, formato: 50x280x80mm	Unidade	RS 15,90
43	Pasta registradora lombada estreita com ferragem niquelada e olhal, prendedor plástico, forração em papel monolucido, formato: 350x280x55mm	Unidade	RS 15,90
44	Papel auto adesivo azul 10mx45cm	Unidade	RS 45,00
45	Papel auto adesivo verde 10mx45cm	Unidade	RS 45,00
46	Papel auto adesivo transparente 25mx45cm	Unidade	RS 86,00
47	Tinta p/ carimbo preta 40ml, composição: água, corantes orgânicos, glicol e conservantes	Unidade	RS 4,60
48	Papel A4, tam.210mmx297mm, 75 gramas/m <sup>2</sup> , resma 500 folhas	Resma	RS 21,00
49	Papel Ofício 2, tam.216mmx330mm, 75 gramas/m <sup>2</sup> , resma 500 folhas	Resma	RS 27,00
50	Calculadora de mesa a bateria, 12 dígitos, dimensões: 16x12,7x38 mm aproximadamente	Unidade	RS 27,90
51	Marcador para Retro Projetor/CD/DVD ponta média 2,0 mm, cores	Unidade	RS 3,80
52	Percevejo referência: tt 3200 – caixa com 100 unidades	Caixa	RS 4,60
53	Perfurador de papel, com distância mínima entre os furos de 80 mm/diâmetro do furo 6 mm, distância da berada de papel: 12 mm	Unidade	RS 36,50
54	Régua plástica transparente, medida: 30 centímetros	Unidade	RS 1,80
55	Tesoura multi uso lâmina de metal, tamanho mínimo 21 cm.	Unidade	RS 11,50
56	Corretivo em fita	Unidade	RS 14,20
57	Papel Opaline 180 gramas A4 pacote com 50 folhas	pacote	RS 12,00
58	Caixa de grampo para grampeador rocama 106/6 com 3.500 unidades	Caixa	RS 18,50
59	Etiqueta autoadesiva redonda tamanho 16mm para lacra convites cor dourada	Pacote	RS 4,80
60	Cordão rabo de rato para cracha na cor branca rolo com 100 m espessura 3mm	rolo	RS 18,00
61	Pasta catalogo tamanho 243 mm x 330mm com 100 folhas cor preta	unidade	RS 25,80
62	Dvd 9 face simples camada dupla capacidade 8.5Gb 240mm de diametro	unidade	RS 4,70
63	Luva de procedimento não cirurgico fabricado em latex com pó bioabsorvivel; superficie lisa; tamanho G	caixa	RS 28,00
64	Mascarã de procedimento dupla camada de tecido 100% propileno tamanho G	caixa	RS 18,00
65	Envelope saco plastico A2 240x330mm com 4 furos 15mm caixa com 400	caixa	RS 152,00
66	Envelope saco plastico A2 240x330mm sem 4 furos 15mm caixa com 400	caixa	RS 120,00
67	CD-R shrink com 50 unidades capacidade 700MB	Unidade	RS 1,00



68	Pen-drive com capacidade de 8GB	Unidade	R\$ 34,80
69	Case para capacidade 200 Cd's	unidade	R\$ 25,00

3.3 - Os preços pactuados são fixos e irrevogáveis.

3.4. - Inexiste a possibilidade de adoção pelas partes de qualquer espécie de atualização financeira.

3.5 - O pagamento será realizado através de crédito em conta corrente ou diretamente ao Representante Legal da **CONTRATADA**, em prazo não superior ao disposto na alínea "a" do inciso XIV do art. 40 da Lei 8.866/93, contado a partir da apresentação da Nota Fiscal/Fatura.

3.6 - No valor acima estão incluídos todos os descontos ou despesas tais como: frete, embalagem, impostos, seguros e outros encargos referentes ao fornecimento do objeto contratado.

#### CLÁUSULA QUARTA - DA AUTORIZAÇÃO DA DESPESA

4.1 - A celebração do presente **CONTRATO** foi autorizada pelo despacho de fls.346 , do processo administrativo de nº 005/2017.

4.2 - As despesas deste **CONTRATO** correrão à conta do Programa de Trabalho 01.031.0001.2021, Elemento de despesa: 3.3.90.30.06.00 Empenho nº 50/2017, relativo ao orçamento vigente da Câmara Municipal de Araruama.

4.3 - Eventuais valores resultantes de dissídios coletivos ou de acordos salariais serão de inteira responsabilidade da **CONTRATADA**.

#### CLÁUSULA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO

5.1 - A execução do presente **CONTRATO** será acompanhada e fiscalizada por servidor especialmente designado pelo Presidente da Câmara Municipal de Araruama, que determinará o que for necessário para regularização de faltas ou defeitos, na forma do disposto no art. 67 da Lei 8.666/93, e, em sua falta ou impedimento, pelo seu substituto legal.

5.2 - Ficam reservados à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos, ou duvidoso não previsto no processo nº 005/2017, e em tudo o mais que se relacione com o objeto deste **CONTRATO**, desde que não acarrete ônus para a Câmara Municipal de Araruama ou modificações deste Instrumento.

5.3 - As decisões que ultrapassem a competência do fiscal da Câmara Municipal de Araruama deverão ser solicitadas formalmente pela **CONTRATADA**, por intermédio do fiscal, à autoridade administrativa imediatamente superior a ele, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

5.4 - A **CONTRATADA** declara aceitar integralmente todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização da Câmara Municipal de Araruama, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações que forem julgados necessários ao desenvolvimento de suas atividades.



5.5 – A existência e a atuação da fiscalização da Câmara Municipal de Araruama em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da **CONTRATADA** no que concerne ao objeto do presente **CONTRATO**.

5.6 – A Câmara Municipal de Araruama e seus prepostos não serão co-responsáveis pelas possíveis irregularidades e/ou falhas nas atividades da **CONTRATADA** encontradas pela fiscalização ao averiguar a execução do presente **CONTRATO**.

5.7 - Sem prejuízo das penalidades contratuais e legais cabíveis, a **CONTRATADA** realizará o ressarcimento imediato à Câmara de Municipal de Araruama dos prejuízos provenientes de irregularidades e/ou falhas em suas atividades na execução do presente **CONTRATO**.

#### CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

6.1 - O presente **CONTRATO** terá vigência a partir da data de sua publicação até 31 de dezembro de 2017.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1 – A Câmara Municipal de Araruama, sem prejuízo das perdas e danos e das multas cabíveis, nos termos da lei civil, aplicará à **CONTRATADA**, conforme o caso, as penalidades previstas nos arts. 86 a 88 da lei 8.666/93 e demais disposições legais vigentes e, em especial, as seguintes sanções:

a) multa moratória de 1% (um por cento) ao dia, contada por cada dia útil posterior ao atraso no fornecimento do objeto do presente **CONTRATO**;

b) multa administrativa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor global do **CONTRATO** nas demais hipóteses de inadimplemento ou infração de qualquer natureza, seja legal ou contratual.

7.2 – As multas administrativas e moratórias aplicadas à licitante adjudicatária serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em consonância com os parágrafos 2º e 3º do art. 86 da Lei 8.666/93.

7.3 – As multas administrativas e moratórias poderão ser aplicadas cumulativamente ou individualmente, não impedindo que a Câmara Municipal de Araruama rescinda, unilateralmente, o **CONTRATO** e aplique a demais sanções legais cabíveis.

#### CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

8.1 – O presente **CONTRATO** poderá ser rescindido de pleno direito pela Câmara Municipal de Araruama, a qualquer tempo, independentemente de ação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos casos e formas previstos nos arts. 78 e 79 da Lei 8.666/93, assegurado o contraditório e ampla defesa.



8.2 – No caso deste **CONTRATO** vir a ser rescindido por dolo ou culpa da **CONTRATADA** e, se por outro lado, tal rescisão provocar dano à Câmara Municipal de Araruama será promovida a responsabilidade da **CONTRATADA** visando ao ressarcimento destes danos.

8.3 – Fica facultado à Câmara Municipal de Araruama, em qualquer hipótese, a aplicação das sanções previstas no art. 87 da Lei 8.666/93, assegurado à **CONTRATADA** prévia defesa.

8.4 – Para qualquer penalidade que venha a ser imposta à **CONTRATADA** caberá recurso na forma da legislação aplicável e no caso de Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar caberá Pedido de Reconsideração ao presidente da Câmara Municipal de Araruama.

#### CLÁUSULA NONA - DA CESSÃO DE TRANSFERÊNCIA

9.1 - O presente **CONTRATO** não poderá ser objeto de cessão ou de transferência no todo ou em parte.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO

10.1 - A **CONTRATANTE** publicará o extrato do presente **CONTRATO** em 20 (vinte) dias contados da data da sua assinatura de forma a dar-lhe a devida eficácia.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1 – A Câmara Municipal de Araruama obriga-se a:

- a) acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução do objeto desta Licitação;
- b) efetuar os pagamentos à **CONTRATADA**;
- c) aplicar à **CONTRATADA** as penalidades contratuais e legais.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1 – A empresa **CONTRATADA** se obriga a:

- a) executar o **CONTRATO** em conformidade com as disposições do Edital incluindo seus anexos, e com os termos da Proposta Comercial;
- b) fornecer, durante a vigência do **CONTRATO**, o objeto deste certame sem interrupções e pelo preço consignado na Proposta Comercial;
- c) apresentar a fatura com o valor correspondente ao fornecimento do mês até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente;



d) respeitar o direito da **CONTRATANTE** de promover acréscimos ou supressões no objeto contratado, a qualquer tempo e mediante aditivo próprio, nos termos do § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93;

e) não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação;

f) permitir a fiscalização e o acompanhamento da execução do **CONTRATO** resultante deste certame licitatório;

g) manter todas as condições de habilitação e idoneidade exigidas nesta licitação, durante a execução do **CONTRATO**.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 - O Edital deste Convite n.º 004/2017, seus anexos e o que mais constar no Processo Administrativo n.º 005/2017, integram o presente **CONTRATO** para todos os fins de direito.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Araruama/RJ, para dirimir dúvidas relativas ao presente **CONTRATO**, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente **CONTRATO** em 3 (três) vias de igual teor e forma, para surtir seus efeitos jurídicos e legais.

Araruama, 17 de março de 2017. Carlos Alberto Siqueira da Silva  
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE ARARUAMA

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. Michel Conceição da Luz

Nome Legível: MICHEL CONCEIÇÃO DA LUZ

Identidade: 11.941.881-2 Dec

CPF: 082.965.137-30

2. Fabiano Cortez

Nome Legível: Fabiano Cortez

Identidade: 21510248-4

CPF: 126478727-83